DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026 | Ano XII | Edição nº 2127 | Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Homologação / Adjudicação 9
Despacho de Julgamento 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000044/26
PREGÃO PRESENCIAL n.º 22
Sessão: 1

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de estruturas provisórias, materiais complementares e serviços de fornecimento de Sonorização, Iluminação e Painel LED para atendimento ao evento 8ª Feira do Livro de Guará,

Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PROVISORIAS, MATERIAIS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL LED, PARA ATENDIMENTO DO EVENTO DA 8ª FEIRA DO LIVRO DE GUARA, A SER REALIZADO NO PERIODO DE 17 A 20 DE SETEMBRO DE 2026.

Na data de 11 de agosto de 2026, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
15247	23/02/2026	AMAURI JORGE CHAMARELLI	Pregoeiro	172.540.088-08	
15247	23/02/2026	LUCIANO GIMENES GUERRERO	Equipe de Apoio	135.640.328-00	

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
100710 Sim	BERNARDES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME ELITON G. BERNARDES	ME 046.628.218-43	07.678.926/0001-80 140491569	Sim
5090 Sim	FRANCA CENTER MUSIC LTDA - ME LUIZ ANTONIO PEIXOTO	ME 138.509.248-31	10.433.080/0001-22 21.963.711-8	Sim
110192 Sim	LUANA CRISTINA BARBOSA ME PAULO CESAR BARBOSA	ME 145.482.888-99	31.519.483/0001-69 24.714.058-2	Sim
116906 Sim	Marinho Eventos Ltda Eudes Gleber da Silva	ME 285.823.448-56	52.865.309/0001-48 00930169330	Sim
110191 Sim	MMA LOCAÇOES E EVENTOS LTDA MAURO DONIZETI ALVES	ME 054.876.538-36	46.555.188/0001-35 16.747.319	Sim
112271 Sim	REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS L DUILIAN XAVIER ANDRADE DOS REIS	ME 263.006.128-05	18.130.614/0001-53 24.872.895-7	Sim
110193 Sim	W.J.C. PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.ME JEFFERSON CLEVER DA SILVA	ME 159.841.958-79	12.441.527/0001-30 23.841.518	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Código 000.008.017 Código	Descrição do Produto/Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PROVISÓRIAS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AO EVENTO 8ª FEIRA DO LIVRO DE GUARÁ Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade LTE Valor Unitário	Quantidade 1 Valor Total	Status Lance
1	112271	REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS L		78.650,00	78.650,00	Classificados
2	116906	Marinho Eventos Ltda		105.160,00	105.160,00	Classificados
3	110193	W.J.C. PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.ME		129.950,00	129.950,00	Classificados
4	110192	LUANA CRISTINA BARBOSA ME		137.138,00	137.138,00	Classificados
5	5090	FRANCA CENTER MUSIC LTDA - ME		150.400,00	150.400,00	Classificados
6	100710	BERNARDES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME		285.000,00	285.000,00	Classificados
	110191	MMA LOCAÇOES E EVENTOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado

Item 2 Classif.	Código 000.008.018 Código	Descrição do Produto/Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL LED PARA ATENDIMENTO AO EVENTO 8ª FEIRA DO LIVRO DE GUARÁ Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade LTE Valor Unitário	Quantidade 1 Valor Total	Status Lance
1	5090	FRANCA CENTER MUSIC LTDA - ME		59.600,00	59.600,00	Classificados
2	110192	LUANA CRISTINA BARBOSA ME		61.628,00	61.628,00	Classificados
3	116906	Marinho Eventos Ltda		102.000,00	102.000,00	Classificados
4	112271	REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS L		111.000,00	111.000,00	Classificados
5	100710	BERNARDES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME		196.500,00	196.500,00	Classificados
6	110193	W.J.C. PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.ME		200.000,00	200.000,00	Classificados
	110191	MMA LOCAÇOES E EVENTOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº	Código 000.008.017	Descrição do Produto/Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A	Unidade LTE %	Quantidade 1	Situação	Data/Hora

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

	Lance	Código	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PROVISÓRIAS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AO EVENTO 8ª FEIRA DO LIVRO DE GUARÁ Proponente / Fornecedor	Desconto	Vlr. Lance Unit.		
1	1	100710	BERNARDES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME	0,00	77.863,50	Lance	11/08/2026 09:23:49
1	2	5090	FRANCA CENTER MUSIC LTDA - ME	0,00	77.084,87	Lance	11/08/2026 09:23:57
1	3	110192	LUANA CRISTINA BARBOSA ME	0,00	76.314,02	Lance	11/08/2026 09:24:08
1	4	110193	W.J.C. PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.ME	0,00		Declina	11/08/2026 09:24:18
1	5	116906	Marinho Eventos Ltda	0,00	75.550,88	Lance	11/08/2026 09:24:28
1	6	112271	REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS L	0,00	74.795,37	Lance	11/08/2026 09:24:51
2	1	100710	BERNARDES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME	0,00	74.047,42	Lance	11/08/2026 09:25:01
2	2	5090	FRANCA CENTER MUSIC LTDA - ME	0,00		Declina	11/08/2026 09:25:10
2	3	110192	LUANA CRISTINA BARBOSA ME	0,00	73.306,95	Lance	11/08/2026 09:25:19
2	4	116906	Marinho Eventos Ltda	0,00	72.573,88	Lance	11/08/2026 09:25:29
2	5	112271	REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS L	0,00	71.848,14	Lance	11/08/2026 09:25:38
3	1	100710	BERNARDES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME	0,00	71.129,66	Lance	11/08/2026 09:25:42
3	2	110192	LUANA CRISTINA BARBOSA ME	0,00	70.418,36	Lance	11/08/2026 09:25:50
3	3	116906	Marinho Eventos Ltda	0,00	69.714,18	Lance	11/08/2026 09:26:00
3	4	112271	REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS L	0,00	69.017,04	Lance	11/08/2026 09:26:10
4	1	100710	BERNARDES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME	0,00	68.000,00	Lance	11/08/2026 09:26:26
4	2	110192	LUANA CRISTINA BARBOSA ME	0,00	67.320,00	Lance	11/08/2026 09:26:33
4	3	116906	Marinho Eventos Ltda	0,00	66.646,80	Lance	11/08/2026 09:26:43
4	4	112271	REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS L	0,00	65.980,33	Lance	11/08/2026 09:26:52
5	1	100710	BERNARDES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME	0,00	65.320,53	Lance	11/08/2026 09:27:00
5	2	110192	LUANA CRISTINA BARBOSA ME	0,00	64.667,32	Lance	11/08/2026 09:27:07
5	3	116906	Marinho Eventos Ltda	0,00	64.020,00	Lance	11/08/2026 09:27:19
5	4	112271	REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS L	0,00	63.379,80	Lance	11/08/2026 09:27:28
6	1	100710	BERNARDES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME	0,00	62.746,00	Lance	11/08/2026 09:27:35
6	2	110192	LUANA CRISTINA BARBOSA ME	0,00		Declina	11/08/2026 09:27:43
6	3	116906	Marinho Eventos Ltda	0,00	62.118,54	Lance	11/08/2026 09:29:05

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

6	4	112271	REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS L	0,00	61.497,35	Lance	11/08/2026 09:29:14
7	1	100710	BERNARDES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME	0,00		Declina	11/08/2026 09:29:22
7	2	116906	Marinho Eventos Ltda	0,00	60.882,38	Lance	11/08/2026 09:29:30
7	3	112271	REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS L	0,00	60.273,56	Lance	11/08/2026 09:29:39
8	1	116906	Marinho Eventos Ltda	0,00	59.670,82	Lance	11/08/2026 09:29:47
8	2	112271	REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS L	0,00		Declina	11/08/2026 09:30:01
		116906	Marinho Eventos Ltda	0,00	59.670,82	Finalizado	11/08/2026 09:30:18

Item 2 Rodada	Nº Lance	Código 000.008.018 Código	Descrição do Produto/Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL LED PARA ATENDIMENTO AO EVENTO 8ª FEIRA DO LIVRO DE GUARÁ Proponente / Fornecedor	Unidade LTE % Desconto	Quantidade 1 Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
1	1	110193	W.J.C. PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.ME	0,00	59.004,00	Lance	11/08/2026 09:34:43
1	2	100710	BERNARDES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME	0,00		Declina	11/08/2026 09:34:53
1	3	112271	REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS L	0,00		Declina	11/08/2026 09:35:03
1	4	116906	Marinho Eventos Ltda	0,00	58.413,96	Lance	11/08/2026 09:35:11
1	5	110192	LUANA CRISTINA BARBOSA ME	0,00		Declina	11/08/2026 09:35:19
1	6	5090	FRANCA CENTER MUSIC LTDA - ME	0,00	57.829,00	Lance	11/08/2026 09:35:29
2	1	110193	W.J.C. PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.ME	0,00		Declina	11/08/2026 09:35:40
2	2	116906	Marinho Eventos Ltda	0,00		Declina	11/08/2026 09:36:19
		5090	FRANCA CENTER MUSIC LTDA - ME	0,00	57.829,00	Finalizado	11/08/2026 09:41:53

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	000.008.017 116906	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PROVISÓRIAS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AO EVENTO 8ª FEIRA DO LIVRO DE GUARÁ Marinho Eventos Ltda	LTE 59.670,82	1 Aceito através de Lance
2	000.008.018 5090	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL LED PARA ATENDIMENTO AO EVENTO 8ª FEIRA DO	LTE 57.829,00	1 Aceito através de Lance

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

		LIVRO DE GUARÁ FRANCA CENTER MUSIC LTDA - ME		

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
100710	BERNARDES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME	ME	ELITON G. BERNARDES	Apto à Negociação
5090	FRANCA CENTER MUSIC LTDA - ME	ME	LUIZ ANTONIO PEIXOTO	Habilitado
110192	LUANA CRISTINA BARBOSA ME	ME	PAULO CESAR BARBOSA	Apto à Negociação
116906	Marinho Eventos Ltda	ME	Eudes Gleber da Silva	Habilitado
110191	MMA LOCAÇOES E EVENTOS LTDA	ME	MAURO DONIZETI ALVES	Inabilitado
112271	REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS L	ME	DUILIAN XAVIER ANDRADE DOS REIS	Apto à Negociação
110193	W.J.C. PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.ME	ME	JEFFERSON CLEVER DA SILVA	Apto à Negociação

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca
1 116906	000.008.017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PROVISÓRIAS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AO EVENTO 8ª FEIRA DO LIVRO DE GUARÁ Marinho Eventos Ltda	LTE Sim	1
2 5090	000.008.018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL LED PARA ATENDIMENTO AO EVENTO 8ª FEIRA DO LIVRO DE GUARÁ FRANCA CENTER MUSIC LTDA - ME	LTE Sim	1

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) Prefeito Municipal para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no Serviço de Licitação, na rua Dr. Washington Luiz, nº 188, em horário comercial para retirada pelos interessados, decorridos 10 (dez) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Não houve.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	5090 Código	FRANCA CENTER MUSIC LTDA - ME CNPJ: 10.433.080/0001-22	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

		RUA GENERAL OSORIO, 1389 CENTRO, FRANCA - SP, CEP: 14400-020 Descrição do Produto/Serviço			Unitário	
2	000.008.018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL LED PARA ATENDIMENTO AO EVENTO 8ª FEIRA DO LIVRO DE GUARÁ	LTE	1	57.829,00	57.829,00
		Total do Proponente				57.829,00
Item	116906 Código	Marinho Eventos Ltda CNPJ: 52.865.309/0001-48 Antonio Geraldo Ferreira, 13 - Jardim do Bosque Ii, Frutal - MG, CEP: 38207-032 Telefone: 1694409530 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	000.008.017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PROVISÓRIAS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AO EVENTO 8ª FEIRA DO LIVRO DE GUARÁ	LTE	1	59.670,82	59.670,82
		Total do Proponente				59.670,82

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

A empresa MMA LOCAÇOES E EVENTOS LTDA foi desclassificada por descumprir o item 5 "PROPOSTA DE PREÇO" subitem 5.1 letra D.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

AMAURI JORGE CHAMARELLI
CPF.: 172.540.088-08
RG.:
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 15247 DE 23/02/2026

LUCIANO GIMENES GUERRERO
CPF.: 135.640.328-00
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 15247 DE 23/02/2026

Proponentes:

Representante: ELITON G. BERNARDES
CPF.: 046.628.218-43

Representante: LUIZ ANTONIO PEIXOTO
CPF.: 138.509.248-31

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

RG.: 140491569 Empresa: BERNARDES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME	RG.: 21.963.711-8 Empresa: FRANCA CENTER MUSIC LTDA - ME
Representante: PAULO CESAR BARBOSA CPF.: 145.482.888-99 RG.: 24.714.058-2 Empresa: LUANA CRISTINA BARBOSA ME	Representante: Eudes Gleber da Silva CPF.: 285.823.448-56 RG.: 00930169330 Empresa: Marinho Eventos Ltda
Representante: MAURO DONIZETI ALVES CPF.: 054.876.538-36 RG.: 16.747.319 Empresa: MMA LOCAÇOES E EVENTOS LTDA	Representante: DUILIAN XAVIER ANDRADE DOS REIS CPF.: 263.006.128-05 RG.: 24.872.895-7 Empresa: REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCOES DE EVENTOS L
Representante: JEFFERSON CLEVER DA SILVA CPF.: 159.841.958-79 RG.: 23.841.518 Empresa: W.J.C. PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.ME	

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO os procedimentos do Pregão Presencial nº **22**, Processo nº **000044/26**, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de estruturas provisórias, materiais complementares e serviços de fornecimento de Sonorização, Iluminação e Painel LED para atendimento ao evento 8ª Feira do Livro de Guará, conforme necessidades, como também, os atos do pregoeiro designado que adjudicou o objeto do certame as seguintes empresas:

Item	5090 Código	FRANCA CENTER MUSIC LTDA - ME CNPJ: 10.433.080/0001-22 RUA GENERAL OSORIO, 1389 CENTRO, FRANCA - SP, CEP: 14400-020 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	000.008.018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL LED PARA ATENDIMENTO AO EVENTO 8ª FEIRA DO LIVRO DE GUARÁ	LTE	1	57.829,00	57.829,00
		Total do Proponente				57.829,00
Item	116906 Código	Marinho Eventos Ltda CNPJ: 52.865.309/0001-48 Antonio Geraldo Ferreira, 13 - Jardim do Bosque Ii, Frutal - MG, CEP: 38207-032 Telefone: 1694409530 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	000.008.017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PROVISÓRIAS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AO EVENTO 8ª FEIRA DO LIVRO DE GUARÁ	LTE	1	59.670,82	59.670,82
		Total do Proponente				59.670,82

e demais condições oferecidas em sua proposta.

GUARÁ, em 11 de agosto de 2026.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO:05900150879

Assinado de forma digital por TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO:05900150879
Dados: 2026.08.11 17:11:36 -03'00'

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

fls. 001

Processo Administrativo: nº 48/2026
Pregão Presencial nº 23/2026
Edital nº 38/2026
Impugnante: SPARK SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise da impugnação tempestiva apresentada pela empresa **SPARK SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.899.952/0001-48, em face de especificações técnicas contidas nos anexos do Edital nº 38/2026.

A impugnante aponta a existência de uma contradição no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que impede o correto dimensionamento de sua proposta. Alega que o documento, ao mesmo tempo em que estabelece a necessidade de um caminhão com cesto aéreo de alcance operacional mínimo de 10 metros, também exige que a contratada disponibilize equipamentos para intervenções em pontos com altura de até 15 metros.

A empresa argumenta que a divergência gera incerteza sobre a real necessidade de um ou mais veículos e sobre as características técnicas exigidas, o que impacta diretamente a formulação do preço.

É o breve relato. Passa-se a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Assiste razão à impugnante.

A análise do Estudo Técnico Preliminar confirma a contradição apontada. A ambiguidade na especificação de um equipamento essencial para a prestação dos serviços fere o princípio do julgamento objetivo, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos devem ser claros e precisos, de modo a permitir que todos os licitantes elaborem suas propostas sobre uma base técnica idêntica e inequívoca.

A incerteza sobre a necessidade de um equipamento com alcance de 10 ou 15 metros, ou a eventual necessidade de ambos, impede o cálculo exato dos custos envolvidos, prejudicando a formulação de propostas competitivas e vantajosas para a própria Administração.

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

O vício, por ser de natureza material e afetar diretamente a composição do preço, precisa ser sanado para garantir a isonomia entre os concorrentes e a legalidade do certame. O poder-dever de autotutela impõe à Administração a correção de seus atos quando eivados de ilegalidade.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, com base nos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, **DECIDO**:

1. **ACOLHER** a impugnação apresentada pela empresa SPARK SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.

2. **SUSPENDER** a sessão do Pregão Presencial nº 23/2026, que estava agendada para o dia 14 de agosto de 2026.

3. **DETERMINAR** o retorno dos autos à equipe técnica responsável para que promova a **retificação do Edital nº 38/2026 e de seus anexos**, a fim de unificar e esclarecer, de forma precisa e inequívoca, a especificação técnica referente ao alcance mínimo exigido para os caminhões com cesto aéreo.

4. **DETERMINAR** que, após a devida correção, o Edital seja **republicado na íntegra**, com a reabertura total do prazo para os interessados, nos exatos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dê-se ciência desta decisão à empresa impugnante e publique-se na forma da lei.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 12 de agosto de 2026.

AMAURI JORGE CHAMARELLI:17254008808

Assinado de forma digital por AMAURI JORGE CHAMARELLI:17254008808
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=29796279000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=AMAURI JORGE CHAMARELLI:17254008808
Dados: 2026.08.12 11:54:51 -03'00'

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 001

Processo Administrativo nº 48/2026
Pregão Presencial nº 23/2026
Edital nº 38/2026

Assunto: Análise de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise da impugnação protocolada em 11 de agosto de 2026 pela empresa **RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.971.854/0001-31, em face dos termos do Edital nº 38/2026, que rege o Pregão Presencial nº 23/2026.

A licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para o parque de iluminação pública do Município de Guará e do Distrito de Pioneiros**, pelo período de 12 meses.

A sessão pública do certame está agendada para 14 de agosto de 2026.

A impugnante, em suma, aponta 18 (dezoito) supostas irregularidades no ato convocatório, que, em sua visão, restringem a competitividade e violam a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Dentre referidos pontos, destacam-se:

- Adoção da modalidade Pregão Presencial sem a devida justificativa;
- Exigência de base operacional em raio de 5km do perímetro urbano;
- Vedação à participação de consórcios e cooperativas;
- Exigência de quantitativos mínimos de pessoal para qualificação técnica;
- Contradições nos quantitativos do objeto e nos critérios de julgamento.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

II. ANÁLISE DO MÉRITO

1. DA ADOÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

A impugnante alega que a Administração não justificou adequadamente a opção pela forma presencial do pregão, em detrimento da forma eletrônica, que é a regra sob a Lei nº 14.133/2021.

O art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o pregão será realizado **preferencialmente** na forma eletrônica. A adoção da forma presencial é excepcional e, como tal, exige motivação expressa e robusta, que demonstre a inviabilidade ou o prejuízo da adoção do meio eletrônico. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica a opção *na "complexidade do objeto"* e na *"necessidade de compreensão aprofundada dos níveis de serviço (SLA)"*.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme no sentido de que a justificativa para afastar a regra do pregão eletrônico deve ser consistente e tecnicamente embasada, não bastando alegações genéricas de complexidade.

Portanto, este ponto da impugnação **aparenta ter fundamento**, sendo a justificativa apresentada no ETP potencialmente frágil para sustentar a exceção à regra.

2. DA EXIGÊNCIA DE BASE OPERACIONAL EM RAIO DE 5KM

A impugnante questiona a exigência de instalação de base operacional em um raio de 5km do município. A Administração, por sua vez, ancora a necessidade da cláusula no cumprimento de um SLA (Nível de Serviço) de 24 horas para atendimento.

Ainda que a busca pela eficiência justifique certas exigências, a restrição geográfica é medida extrema, que só se sustenta quando for **fator indispensável e essencial** para a execução do contrato. O prazo de 24 horas para atendimento, embora exija organização, não parece, à primeira vista, um intervalo tão exíguo que impossibilite a prestação do serviço por uma empresa sediada em município vizinho.

A jurisprudência, a exemplo do que prega o jurista Marçal Justen Filho, citado em acórdão do TJSC, orienta que o aumento da segurança da Administração não pode se dar ao custo de restrições desproporcionais à competitividade, veja:

> **LICITAÇÃO. PREGÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEITURA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO DE FATURAS . LICITANTE INABILITADA EM RAZÃO DA INCOMPATIBILIDADE ENTRE O SOFTWARE UTILIZADO E O SISTEMA INFORMATIZADO DA CONCESSIONÁRIA. RIGOR EXACERBADO. COMPLETA INTEGRAÇÃO ENTRE OS PROGRAMAS QUE PRESSUPÕE CONHECIMENTO E ACESSO INTERNO À COMPANHIA E INVESTIMENTOS ESPECÍFICOS. EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

AUTORA PARA O OBJETO LICITADO, INCLUSIVE EM PROVIDENCIAR, DE FORMA CÉLERE, A ADAPTAÇÃO DE SEU SOFTWARE AO SISTEMA DA CASAN . QUESITO EXCESSIVO A PREJUDICAR O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO E FRUSTRAR O OBJETIVO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. *Inegável que a previsão de requisitos técnicos para habilitação acautelam a perspectiva de eficiência e capacidade para prestação dos serviços licitados. Entretanto, tal imposição não deve descuidar a circunstância de que, quanto maior a especificidade exigida, menor o horizonte concorrencial do certame, o que carrega o potencial de comprometer o caráter competitivo da licitação, afastando-a de seu objetivo precípuo: a seleção, de forma isonômica, da proposta mais vantajosa à Administração . "É fundamental destacar o pleno cabimento do controle jurisdicional acerca das exigências de qualificação técnica operacional impostas no ato convocatório. Trata-se de restrição ao universo de licitantes, o que somente é constitucional quando for indispensável à segurança da Administração Pública. [...] Logo**, a Administração não poderá respaldar seus atos com a invocação de que a exigência amplia sua segurança**. É evidente que o aumento de segurança corresponderia à ampliação das restrições à participação. Essa não é a solução imposta pela Constituição."(Marçal Justen Filho) . (TJSC, Apelação Cível n. 0332093-06.2015.8 .24.0023, da Capital, rel. Ronei Danielli, Terceira Câmara de Direito Público, j. 23-10-2018).* **(TJ-SC - Apelação Cível: 03320930620158240023, Relator.: Ronei Danielli, Data de Julgamento: 23/10/2018, Terceira Câmara de Direito Público)**

(grifos nossos)

Para que tal cláusula fosse considerada legítima, seria necessário que o ETP demonstrasse, com dados técnicos, que o SLA de 24 horas seria invariavelmente descumprido por empresas localizadas além do raio estipulado, o que parece improvável.

Portanto, a cláusula aparenta restrição indevida à competição e a impugnação deve ser acolhida neste ponto.

3. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O item 2.7.7 do edital efetivamente veda a participação de empresas em consórcio.

A Lei Federal nº 14.133/2021, ao contrário da lei anterior, estabelece como regra a permissão de consórcios, sendo, a vedação, uma exceção que precisa

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

ser justificada (art. 15). A jurisprudência recente confirma que, embora a vedação seja uma faculdade da Administração, ela não é um ato livre de motivação, vejamos:

> **DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO. LICITAÇÃO PÚBLICA. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. LEGALIDADE DE CLÁUSULAS EDITALÍCIAS. INEXISTÊNCIA DE PERIGO DE DANO. RECURSO DESPROVIDO.** *1. Agravo Interno interposto contra decisão que, nos autos de Agravo de Instrumento, concedeu efeito suspensivo ao recurso do Município, restabelecendo a validade da Concorrência Pública. A parte agravante sustenta ilegalidades no edital e no procedimento licitatório, e requer a restauração da liminar que havia suspendido o certame. 2. Há três questões em discussão: (i) verificar se a vedação à participação de consórcios configura afronta aos princípios da competitividade e isonomia; (ii) examinar se a cláusula contratual que prevê atuação da contratada em políticas públicas de resíduos sólidos é compatível com o critério de menor preço; (iii) averiguar se a previsão de sanção por recurso protelatório viola a Lei nº 14.133/2021 e se justifica a suspensão do certame. 3.* ***A vedação à participação de consórcios encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que fundamentada. No caso concreto, a justificativa constante do item 8.8 do Termo de Referência, relativa à inadequação de consórcios para serviços contínuos e essenciais, insere-se no mérito administrativo e não revela ilegalidade manifesta****. 4. A cláusula 12.1.24 da Minuta Contratual, que impõe à contratada colaboração no aprimoramento da política municipal de resíduos sólidos, possui caráter acessório e não interfere na classificação das propostas. A obrigação está alinhada ao princípio do desenvolvimento sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e é compatível com o critério de julgamento por menor preço. 5. A previsão de sanção de impedimento de licitar em caso de recurso manifestamente protelatório não encontra amparo nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, sua simples presença no edital não acarreta prejuízo imediato, sobretudo diante da ausência de aplicação concreta da penalidade à agravante. 6. O perigo de dano inverso, decorrente da paralisação da prestação de serviço público essencial (destinação de resíduos sólidos), justifica a manutenção do certame até julgamento final do Mandado de Segurança. 7. Recurso desprovido.* **(TJ-MT - AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL: 10339081420248110000, Relator: HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Data de Julgamento: 23/04/2025, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 25/04/2025)**

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

Neste ínterim, o ETP apresenta a competente justificativa para negativa de participação de empresas reunidas em consórcio, razão pela qual não merece guarida a irresignação da Impugnante.

4. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Este é um dos pontos centrais da impugnação. A empresa alega que a exigência de comprovação de experiência em quantitativos mínimos para o responsável técnico viola o entendimento do TCE/SP (Súmulas 23 e 24). A análise aprofundada, com base na doutrina e jurisprudência atuais, revela nuances importantes.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) fixa a exigência de que o licitante comprove experiência na manutenção de, no mínimo, **2.080 pontos de iluminação**, justificando que este número corresponde a aproximadamente **50% do parque total** do Município. A Administração ampara a exigência no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que diz:

> *"§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de **até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o referido parágrafo [...]"*

Ocorre que, com a consolidação da Lei Federal 14.133/2021, as Súmulas 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP)passam por um cenário de superação parcial e necessidade de adaptação. A nova lei nacional trouxe regras explícitas que entram em conflito com partes desses verbetes.

Vejamos como fica a aplicação de cada uma diante do novo regime de licitações:

1. Súmula nº 23 do TCE/SP (Capacitação Técnico-Profissional)

- **O que diz a súmula:** Estabelece que a comprovação profissional se faz por meio da CAT, mas proíbe expressamente a exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos.
- **Como fica com a Nova Lei:** O trecho final da súmula que proíbe quantitativos mínimos foi **superado pela Lei 14.133/2021**. O artigo 67, § 2º da nova lei permite, de forma clara, exigir quantitativos mínimos em atestados técnicos de profissionais, desde que limitados a até 50% das parcelas relevantes.
- **O impacto prático:** Em licitações regidas pela Lei 14.133/2021, o órgão licitante **pode exigir** quantitativo mínimo na CAT profissional. A proibição da Súmula 23 cai por terra porque uma lei federal posterior autorizou a prática em âmbito nacional.

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

2. Súmula nº 24 do TCE/SP (Qualificação Técnico-Operacional)

- **O que diz a súmula:** Permite exigir quantitativos mínimos para os atestados da empresa (operacional), sugerindo como razoável o limite de 50% a 60% da execução pretendida. [3]
- **Como fica com a Nova Lei:** O limite máximo sugerido pela súmula foi **reduzido pela Nova Lei**. O artigo 67, § 1º da Lei 14.133/2021 estabeleceu um teto rígido e intransponível de **até 50%** para a exigência de quantitativos operacionais. [1, 2]
- **O impacto prático:** O entendimento da súmula continua válido no sentido de permitir limites mínimos para as empresas. Contudo, as comissões de licitação baseadas em São Paulo **não podem mais usar a margem de até 60%** permitida no verbete antigo. O teto agora fica estritamente travado em 50%. [1, 2]

Resumo do Novo Alinhamento

Tipo de Capacidade	Regra Antiga (Súmulas TCE/SP)	Nova Regra (Lei 14.133/2021)	Status Atual
Técnico-Profissional (CAT)	Proibido exigir quantitativo mínimo.	Permitido exigir **até 50%**.	**Súmula 23 superada** nesse ponto. Exigência liberada.
Técnico-Operacional (Empresa)	Permitido exigir de **50% a 60%**.	Permitido exigir **até 50%**.	**Súmula 24 limitada**. O teto caiu para 50%.

Por fim, e não menos importante, importa explicar que a qualificação **técnico-operacional** da empresa, segundo o disposto no edital e no item 8.24 do ETP, correspondente à manutenção de, pelo menos, 1.640 pontos de iluminação pública (equivalente a cerca de 40% do parque). Já para a capacitação **técnico-profissional** (responsável técnico), o ETP indica expressamente no item 8.24 o quantitativo de 2.080 pontos (equivalente a aproximadamente 50% dos 4.161 pontos totais do parque municipal).

Logo, cada parte deve atender ao seu respectivo patamar estabelecido no instrumento convocatório e no ETP, não havendo qualquer discrepância ou confusão no estabelecimento de respectivas regras.

Ante o exposto, improcede a irresignação da Impugnante quanto às exigências de capacidade técnica profissional deste certame.

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 007

III. CONCLUSÃO

A análise aprofundada, enriquecida pela doutrina e jurisprudência sobre as matérias veiculadas, reforça a conclusão de que o edital possui vícios que precisam ser sanados.

Portanto, **acolho parcialmente a impugnação** apresentada por **RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.**, suspendendo-se a sessão do Pregão Presencial nº 23/2026 designada para o próximo dia 14/08/2026, a fim de permitir a reanálise e correção do edital, prevenindo a anulação futura do certame.

A retificação do edital, com a consequente republicação, é a medida que melhor atende ao interesse público, conferindo segurança jurídica ao processo e ampliando a competitividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 12 de agosto de 2026.

AMAURI JORGE CHAMARELLI:17254008808

Assinado de forma digital por AMAURI JORGE CHAMARELLI:17254008808
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=29796279000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=AMAURI JORGE CHAMARELLI:17254008808
Dados: 2026.08.12 12:15:29 -03'00'

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Agente de Contratação